

AVISO DE ESCLARECIMENTO 01

A Comissão Permanente de Licitações torna público para todos os interessados em participar do CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2023 - PROCESSO N.º 029485/2023¹, que a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura será acrescido novos logradouros e/ou próprios públicos a relação constante do Anexo IV e, ainda, que praças e áreas verdes/sistemas de lazer passam a fazer parte de implemento pela iniciativa privada de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas em logradouros e/ou próprios públicos municipais. Neste sentido, o termo de referência foi aprimorado para constar outros serviços passíveis de implemento pela iniciativa privada.

Assim onde se lê no edital:

"EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO VISANDO À EXECUÇÃO PELA INICIATIVA PRIVADA DE MELHORIAS, URBANAS, AMBIENTAIS E PAISAGÍSTICAS EM VIADUTOS, PONTES, PONTILHOES OU PASSARELAS, ATENDIDO O INTERESSE PÚBLICO".

Leia-se:

"EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO VISANDO À EXECUÇÃO PELA INICIATIVA PRIVADA DE MELHORIAS URBANAS, AMBIENTAIS E PAISAGÍSTICAS EM VIADUTOS, PONTES, PONTILHOES, PASSARELAS, PRAÇAS E ÁREAS VERDES/SISTEMAS DE LAZER, ATENDIDO O INTERESSE PÚBLICO".

Logo, onde se lê no preâmbulo do Edital:

O Município de Franca, Estado de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura torna público o presente Edital de Chamamento Público para recebimento de PROPOSTAS DE INTERESSADOS EM FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM DESIDERATO DE CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE LOGRADOUROS E/OU PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, visando sobretudo à execução pela iniciativa privada de melhorias, urbanas, ambientais e paisagísticas em logradouros e/ou próprios públicos municipais, mormente em viadutos, pontes, pontilhões

-

¹ EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE INTERESSADOS EM FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM DESIDERATO DE CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE LOGRADOUROS E/OU PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, VISANDO SOBRETUDO À EXECUÇÃO PELA INICIATIVA PRIVADA DE MELHORIAS, URBANAS, AMBIENTAIS E PAISAGÍSTICAS EM LOGRADOUROS E/OU PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, MORMENTE EM VIADUTOS, PONTES, PONTILHÕES OU PASSARELAS, CONFORME ESTABELECIDO NAS LEIS MUNICIPAIS № 5.432, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2000 E 8.829 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.



ou passarelas, conforme estabelecido nas Leis Municipais nº 5.432, de 13 de novembro de 2000 e 8.829 de 24 de setembro de 2019

Leia-se:

O Município de Franca, Estado de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura torna público o presente Edital de Chamamento Público para recebimento de PROPOSTAS DE INTERESSADOS EM FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM DESIDERATO DE CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE LOGRADOUROS E/OU PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, visando sobretudo à execução pela iniciativa privada de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas em logradouros e/ou próprios públicos municipais, mormente em viadutos, pontes, pontilhões, passarelas, praças e áreas verdes/sistemas de lazer, conforme estabelecido nas Leis Municipais nº 5.432, de 13 de novembro de 2000 e 8.829 de 24 de setembro de 2019.

Noutro aspecto, é importante esclarecer a aplicação da clausula 5.4.3 do Edital que estabeleceu que havendo mais de uma proposta com equivalência de especificações que atendam ao Edital e aos interesses da Administração, a escolha será feita por meio de sorteio² realizado em sessão pública. Neste sentido, para extirpar quaisquer duvidas sobre sua aplicação o Município esclarece que surgindo mais de um interessado em firmar o termo de cooperação para um mesmo logradouro e/ou próprio público constante do Anexo IV o sorteio se dará tão somente na hipótese de protocolo de propostas junto ao Departamento de Planejamento de Aquisições e Contratações em uma mesma data, eis que considerando que o processo se encontra vigente desde o dia 19/10/2023, terá predileção as empresas que já tenham escolhidas logradouro e/ou próprio públicos com o efetivo protocolo de sua carta de intenção para tal desiderato antecipadamente a outro proponente. Portanto, o edital irá privilegiar a data do protocolo da carta de intenção como escolha do interessado na hipotética hipótese de mais de um proponente para um mesmo logradouro e/ou próprio público constante do Anexo IV e, assim sendo, tão somente aplicar o sorteio caso haja proponentes para um mesmo logradouro e/ou próprio público com protocolo de carta de intenção em uma mesma data junto ao

-

² OBS: O sorteio como critério de seleção foi acatado a similitude do sugerido expressamente pelo Parecer PA 97/2008 da PGE/SP: "Nessa linha, o que se deve exigir é a realização de um chamamento público, que delimite com precisão o intuito da Administração. Seria o caso, então, de publicar-se um edital, com ampla publicidade, descrevendo o serviço desejado pela Administração e concedendo um prazo para manifestação de eventuais interessados. Surgindo mais de um interessado em doar o serviço na forma pretendida pela Administração, a situação de empate seria dirimida com a realização de um sorteio, conforme regramento previamente definido no instrumento convocatório referido" — Vide: https://www.bec.sp.gov.br/becsp/Aspx/Minutas.aspx?chave="Chamamento público para doação de bens móveis serviços e direitos".



Departamento de Planejamento de Aquisições e Contratações e observado que nenhum outro interessado já o tenha pretendido anteriormente.

Por fim, o Anexo I e o Anexo IV passam a contar com a seguinte redação ante a inserção de novos logradouros e/ou próprios públicos, mormente praças e áreas verdes/sistemas de lazer.

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA CHAMAMENTO PÚBLICO

PROGRAMA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE LOGRADOUROS E/OU PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, VISANDO SOBRETUDO À EXECUÇÃO PELA INICIATIVA PRIVADA DE MELHORIAS, URBANAS, AMBIENTAIS E PAISAGÍSTICAS EM LOGRADOUROS E/OU PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, MORMENTE EM VIADUTOS, PONTES, PONTILHÕES, PASSARELAS, PRAÇAS E ÁREAS VERDES/SISTEMAS DE LAZER, CONFORME ESTABELECIDO NAS LEIS MUNICIPAIS N° 5.432, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2000 E 8.829 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

1. DO OBJETO

O programa consiste na revitalização e manutenção dos referidos espaços por parte de qualquer entidade civil, seja pessoa física ou jurídica, que contribuirá para o bem estar da cidade de forma construtiva e participativa. Não será permitida a adoção parcial de equipamentos públicos.

2. DA JUSTIFICATIVA

Captação de Patrocínio para conservação, recuperação e revitalização de logradouros e/ou próprios públicos municipais, visando sobretudo à execução pela iniciativa privada de melhorias, urbanas, ambientais e paisagísticas em logradouros e/ou próprios públicos municipais, mormente em viadutos, pontes, pontilhões, passarelas, praças e áreas verdes/sistemas de lazer, conforme estabelecido nas Leis Municipais nº 5.432, de 13 de novembro de 2000 e 8.829 de 24 de setembro de 2019., considerando os desgastes causados por intempéries nas pinturas dos viadutos existentes no Município, e a necessidade de revitalizar praças e áreas verdes/sistemas de lazer para atender a população. Além do exposto, o Programa ainda auxilia na criação de uma consciência a partir da concretização do



Secretaria Municipal de Meio Ambiente

senso de responsabilidade da comunidade, que terá um compromisso com a manutenção do espaço.

3. DA METODOLOGIA

Será utilizado o "Chamamento Público", sendo uma forma de democratizar o mais livre e amplo acesso aos eventuais proponentes interessados em firmarem parcerias com a Prefeitura de Franca/SP, por meio de Termo de Cooperação.

4. DO ADOTANTE/ PATROCINADOR(A)

Toda pessoa, física ou jurídica, que tiver um Equipamento Público aos seus cuidados, associará seu nome, de sua empresa ou estabelecimento comercial a uma causa de engajamento social e paisagístico/ambiental, situação que além de valorizar sua marca, contribui para o embelezamento da cidade e o incremento da qualidade de vida de seus moradores.

Ao adotante/patrocinador será permitida a instalação, em locais predeterminados pela Prefeitura de placas publicitárias padronizadas. É importante destacar que qualquer divulgação do adotante deverá se restringir às placas.

Em contrapartida, caberá ao Adotante/patrocinador o dever de executar os serviços de revitalização e manutenção do patrimônio adotado, com presteza e boa técnica, bem como o de responsabilizar-se por eventuais perdas e danos que vier a causar durante a execução dos referidos serviços. Para execução dos serviços de conservação a empresa adotante deverá valer-se de verba e pessoal próprio ou contrato de terceiros, inexistindo vínculo de qualquer natureza com a Prefeitura.

Além disso, ela assumirá todas as responsabilidades e encargos trabalhistas dos funcionários contratados para desenvolver trabalhos nos logradouros e/ou próprios públicos municipais adotados.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS):

5.1. GERAIS:

- 5.1.1. Repintura dos elementos em concreto com tinta específica resistente a intempéries;
- 5.1.2. Pintura de guias e outros elementos de concreto com tinta específica e resistentes a intempéries, na cor branca;
- 5.1.3. Repintura de rampas de pedestres nas calçadas e entorno com tinta específica para pisos resistente ao trânsito de pedestres, na cor amarelo;
- 5.1.4. Repintura de guarda-corpos metálicos, com tratamento de pontos de ferrugem se necessário, com tinta esmalte;

FRANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

- 5.1.5. Repintura de postes metálicos de iluminação com tratamento de pontos de ferrugem se necessário, com tinta esmalte.
- 5.1.6. Respeitar as diretrizes de intervenções nos espaços livres públicos definidas pela Prefeitura Municipal.
- 5.1.7. Executar os serviços de recuperação do patrimônio adotado, com presteza e boa técnica, procurando minimizar os transtornos aos usuários, seguindo estudo técnico, elaborado por profissional designado pelo adotante, aprovado pelo Programa Adote um Viaduto, da Prefeitura Municipal. Responsabilizar-se por perdas e danos que eventualmente vier a causar durante a execução dos serviços, ainda que decorrentes de imprudência, negligência ou imperícia de seus administradores ou empregados.

5.2. LIMPEZA:

A limpeza deverá remover das superfícies resíduos de oxidação, limo, urina e dejetos, óleos e gorduras, pichações, vegetações incrustadas em juntas ou elementos, cartazes e panfletos aderidos ou qualquer outro tipo de sujidade. A limpeza inclui a coleta e descarte regular de resíduos que estiverem na área do viaduto.

5.3. REPAROS SUPERFICIAIS

O reparo da face do concreto e paredes de alvenaria danificada somente devem ser feitos superficialmente, ou seja, dos quais não se exijam intervenções como recuperação estrutural.

5.4. PINTURA

No caso de pintura nova e repintura, deverá ser utilizada tinta antipichação, específica resistente a intempéries.

5.5. GUARDA CORPO E POSTES METÁLICOS

Deverão ser realizadas pelo adotante as manutenções necessárias nos guardas corpo e postes metálicos, tais como consertos e eventuais reparos e tratamentos em pontos de ferrugem.

Estão excluídos do escopo da adoção objetos deste Edital os seguintes serviços:

- a) Manutenção das redes elétricas, de iluminação pública, de drenagem e de abastecimento de água;
- b) Prestação de qualquer serviço aos equipamentos eventualmente instalados no viaduto/ponte/passagem inferior.
- c) Manutenção dos postes de iluminação;
- d) Manutenção dos equipamentos de circuito fechado de câmeras;
- e) Manejo da mata ciliar;
- f) Segurança do viaduto/ponte/passagem inferior.
- 5.6. PAISAGISMO
- 5.6.1 Plantio de gramas



Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Em todas as áreas em que não houver a instalação de mobiliários, plantio de árvores, calçadas, quadras esportivas, etc, deve haver o plantio de grama.

Outras espécies poderão ser adotadas desde que autorizadas pela administração municipal.

5.6.2 Plantio de Árvores Ornamentais

O plantio e manejo da vegetação devem garantir que os elementos (ramos, raízes, plantas entouceiradas, galhos de arbustos e de árvores) e suas proteções (muretas, grades ou desníveis) não interfiram nas rotas acessíveis e áreas de circulação de pedestres.

Nas áreas adjacentes às rotas acessíveis e áreas de circulação de pedestres, a vegetação não pode apresentar as seguintes características:

- * Espinhos ou outras características que possam causar ferimentos;
- * Raízes que prejudiquem o pavimento;
- * Princípios tóxicos perigosos.

Quando as áreas drenantes de árvores estiverem invadindo as faixas livres do passeio, devem ser instaladas grelhas de proteção, niveladas em relação ao piso adjacente.

As dimensões e os espaços entre os vãos das grelhas de proteção não podem exceder 15 mm de largura.

- * Poderão ser implantadas as seguintes espécies:
- * Ipê Roxo (Tabebuia impetiginosa)
- * Pau brasil (Caesalpinia echinata)
- * Pata de Vaca (Bauhinia variegata (rosa) e var. Candida (branca)
- * Alecrim de Campinasl (Holocalix glaziovii)
- * Cassia Aleluia (Cassia multijuga)
- * Flamboyant (Delonix Regia)

Outras espécies poderão ser adotadas desde que com a autorização da administração municipal.

5.6.3 Poda de árvores, cortes de grama e manutenção de serviços paisagísticos

5.6.3.1 Pode de árvores

- * Remoção de galhos mortos, doentes e cruzados, visando à prevenção de riscos;
- * Ajuste da forma das copas para promover a harmonia visual e o crescimento equilibrado;
- * Utilização de técnicas adequadas para minimizar o estresse das árvores;

Descarte responsável de resíduos, de acordo com as normas ambientais.

5.6.3.2 Corte de grama

As gramas deverão ser cortas em altura apropriada com o uso de equipamentos adequados para manter um corte uniforme e eficiente. Poderá ser realizada a adubação equilibrada para



Secretaria Municipal de Meio Ambiente

estimular o crescimento saudável da grama. Os resíduos gerados deverão ter destinação adequada.

5.6.3.3 Manutenção paisagística

Deverá ser adotada práticas de conservação do solo, como a cobertura com materiais orgânicos, manutenção de canteiros, incluindo a remoção de planta indesejadas e o plantio de novas espécies, se necessário. Deverá também ser realizado controle de pragas e doenças, aplicando métodos sustentáveis e amigáveis ao ambiente.

5.7 EQUIPAMENTOS URBANOS E MOBILIÁRIOS PÚBLICOS

5.7.1 Reforma, substituição e/ou instalação de mobiliário público no local

5.7.1.1 Bancos

Os assentos devem apresentar:

- a) altura entre 0,40 m e 0,45 m, medida na parte mais alta e frontal do assento;
- b) largura do módulo individual entre 0,45 m e 0,50 m;
- c) profundidade entre 0,40 m e 0,45 m, medida entre a parte frontal do assento e a projeção vertical

do ponto mais frontal do encosto;

d) ângulo do encosto em relação ao assento entre 100° a 110°.

Os assentos devem estar implantados sobre uma superfície nivelada com o piso adjacente.

Deve ser garantido um Módulo de Referência, conforme previsto na ABNT NBR 9050, ao lado dos assentos fixos, sem interferir com a faixa livre de circulação.

5.7.1.2 Lixeiras

Devem ser localizados fora das faixas livres de circulação.

Deve ser garantido espaço para aproximação de cadeirantes e altura que permita o alcance manual do maior número de pessoas, conforme ABNT NBR 9050

Deverá ser adotado o sistema de coleta seletiva.

5.7.1.3 Postes de iluminação e instalações elétricas

Todas instalações elétricas deverão ser realizadas em conformidade com as diretrizes municipais e normas técnicas aplicáveis.

Todas instalações elétricas deverão ser dimensionadas em conformidade com as atividades que serão exercidas no local.

5.7.1.4 Outros mobiliários poderão ser adotados desde que autorizados pela administração municipal

Todos os mobiliários deverão ser instalados de acordo com o padrão municipal, observando as normas e leis aplicáveis.

FRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

5.7.2 Reforma, substituição e/ou implantação de Academia ao Ar Livre e/ ou locais para práticas esportivas (exemplo: quadras poliesportivas, pista de skate, quadra de areia, campo de futebol, etc.)

Nos casos em que já existir qualquer uma das estruturas mencionadas no local, elas deverão ser reformadas e/ou restauradas, se for o caso.

Independente da estrutura de prática esportiva a ser realizada no local, o projeto e execução deverá estar de acordo com as leis e normas pertinentes.

5.7.3 Reforma, substituição e/ou implantação de playground e espaço para recreação infantil Nos casos em que já existir qualquer uma das estruturas mencionadas no local, elas deverão ser reformadas e/ou restauradas, se for o caso.

Independente do mobiliário a ser instalado no local, o projeto e execução deverá estar de acordo com as leis e normas pertinentes.

5.8 CALÇADAS

Deverá haver a recomposição das calçadas, das guias e meios fios no entorno da área. Quando a área não possuir calçadas externas, esta deverá ser executada com uma faixa de circulação de pedestre com largura mínima de 1,50 m. A faixa de circulação, não poderá ser obstruída por mobiliários e/ou rebaixamento de guias.

Os materiais de revestimento e acabamento devem ter superfície regular, firme, estável, não trepidante para dispositivos com rodas e antiderrapante, sob qualquer condição (seco ou molhado).

Deve-se evitar a utilização de padronagem na superfície do piso que possa causar sensação de insegurança (por exemplo, estampas que pelo contraste de desenho ou cor possam causar a impressão de tridimensionalidade).

A inclinação transversal da superfície deve ser de até 3 %. A inclinação longitudinal da superfície deve ser inferior a 5 %. Inclinações iguais ou superiores a 5 % são consideradas rampas e deverão atender a ABNT NBR 9050.

O material adotado deve ser compatível com o fluxo do local.

As calçadas deverão possuir sinalização tátil em conformidade com a ABNR NBR 16537.

Deverão ser previstas rampas de acesso para cadeirante em conformidade com a ABNT NBR 9050.

5.9 PASSEIOS INTERNOS

Os passeios internos deverão ser projetados levando-se em consideração o fluxo de pedestres no entorno da área.

Respeitar as características técnicas das calçadas externas.

5.10 VAGAS ESTACIONAMENTO



Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Será permitida a instalação de vagas de estacionamento como apoio as atividades a serem realizadas nos locais, sendo que a implantação deverá obedecer aos parâmetros previstos nas legislações municipal, estadual e federal.

5.11 SISTEMA DE DRENAGEM

Deverá ser realizada pelo adotante a limpeza e manutenção dos ralos e bocas de lobos com o intuito de desobstruir o sistema de drenagem.

Quando a intervenção proposta resultar no aumento da área impermeabilizada, deverá haver o projeto de drenagem.

O projeto de drenagem poderá ser dispensado pela Administração Municipal, nos casos em que o aumento da vazão superficial das águas pluviais não justifique a adoção de qualquer medida.

5.12 ACESSIBILIDADE

Para instalação de qualquer um dos equipamentos, ou execução dos serviços supracitados, deverão ser atendidas as questões de acessibilidade previstas na, ABNT NBR 9050, bem como na legislação (municipal, estadual e federal) e demais normas aplicáveis.

A impermeabilização decorrente da revitalização e implantação de equipamentos supracitados em praças e áreas verdes/sistemas de lazer, não deve exceder a 30% (trinta por cento) da área total a ser adotada.

Nas vias públicas e nos imóveis é proibido colocar luzes, publicidade, inscrições, vegetação e mobiliário que possam gerar confusão, interferir na visibilidade da sinalização e comprometer a segurança do trânsito.

É proibido afixar sobre a sinalização de trânsito e respectivos suportes, ou junto a ambos, qualquer tipo de publicidade, inscrições, legendas e símbolos que não se relacionem com a mensagem da sinalização.

O PROPONENTE fica ciente quanto ao dever de cumprimento do disposto no item 5. e responsabiliza-se pela execução dos serviços básicos obrigatórios delimitados, sob pena de rescisão do Termo de Adoção.

Caberá ao PROPONENTE o dever de executar os serviços de revitalização e manutenção do patrimônio adotado, com presteza e boa técnica, bem como o de responsabilizar-se por eventuais perdas e danos que vier a causar durante a execução dos referidos serviços.

Para execução dos serviços de conservação a empresa PROPONENTE deverá valer-se de verba e pessoal próprio ou contrato de terceiros, inexistindo vínculo de qualquer natureza com a

FRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

prefeitura. Além disso, ela assumirá todas as responsabilidades e encargos trabalhistas dos funcionários contratados para desenvolver trabalhos no viaduto adotado

As entidades participantes do Projeto não poderão podar ou cortar árvores sem a prévia autorização da Secretaria responsável.

O PROPONENTE terá seu nome incluído e divulgado em uma relação dos participantes do programa, recebendo, assim, reconhecimento da comunidade e usuários.

6. DOCUMENTOS E PROJETOS NECESSÁRIOS

Além dos documentos previstos no edital de chamamento público para comprovação da Habilitação Jurídica e comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

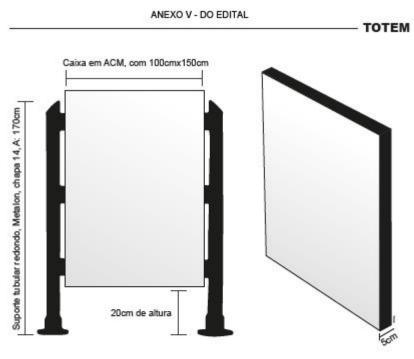
- 6.1. Memorial Descritivo
- O Memorial descritivo deverá informar detalhadamente a proposta de manutenção e os serviços que pretenda realizar, possuindo no mínimo as seguintes informações:
- 6.1.1. Indicação do Objeto
- 6.1.2. Localização da Área para prestação dos serviços
- 6.1.3. Nome dos responsáveis técnicos (com indicação do número de registro no conselho de classe e número da ART, ou RRT, ou outro documento se for o caso)
- 6.1.4. Nome do solicitante (com a indicação do número de CPF, ou CNPJ, se for o caso);
- 6.1.5. Objetivos do projeto;
- 6.1.6. Conceituação do projeto;
- 6.1.7. Premissas básicas adotadas durante o projeto;
- 6.1.8. A indicação do público alvo, do problema a ser resolvido e dos resultados esperados.
- 6.1.9. Detalhe de cada etapa da obra;
- 6.1.10. Descrição dos serviços
- 6.1.11. Detalhamento dos materiais a serem adotados;
- 6.1.12. Normas adotadas para realização dos cálculos, ou definição do projeto;
- 6.1.13. Estratégias para manutenção e conservação do objeto a ser adotado
- 6.1.14. Demais informações necessárias para compreensão da proposta;
- 6.2. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- 6.2.1. Indicação do Objeto
- 6.2.2. Localização da Área para prestação dos serviços
- 6.2.3. Nome dos responsáveis técnicos (com indicação do número de registro no conselho de classe e número da ART, ou RRT, ou outro documento se for o caso)
- 6.2.4. Nome do solicitante (com a indicação do número de CPF, ou CNPJ, se for o caso);



Secretaria Municipal de Meio Ambiente

- 6.2.5. Indicação dos prazos e dos serviços a serem realizadas em conformidade com os projetos e memorias apresentados;
- 6.2.6. Indicação da Periodicidade dos serviços de manutenção, que serão avaliados e fiscalizados pela Prefeitura Municipal de Franca

7. MODELO DA PLACA PLUBLICITÁRIA



Tótem com suporte tubular redondo, em Metalon, chapa 14, com altura de 170cm, sendo 20cm para os pés. Caixa em ACM, com 100cm x 150cm x 5cm, adesivo envernizado, contendo a publicidade da empresa patrocinadora.



 1/3 da placa, ou seja, o tamanho de 100 cm x 50 cm, na parte inferior, deverá ser destinado para a inclusão de uma frase educativa, que deverá ser escrita na cor branca, em caixa alta, utilizando a fonte 'Monstserrat Black'. O fundo, desta parte inferior, deverá estar na cor azul (Cód.: #1d2547), contendo o brasão da Prefeitura de Franca, na cor branca (Conforme imagem em anexo).



	PAINEL
Painel - Largura:500cm	
	Allia
	Aylura: 150cm

Lona de alta resistência, impressão digital de alta resolução, resistente a chuva. Acabamento com reforço especial e ilhós para fixação, proporcionando melhor resistência a danos.



1/3 da placa, ou seja, o tamanho de 500 cm x 50 cm, na parte inferior, deverá ser destinado para a
inclusão de uma frase educativa, que deverá ser escrita na cor branca, em caixa alta, utilizando a
fonte 'Monstserrat Black'. O fundo, desta parte inferior, deverá estar na cor azul (Cód.: #1d2547), contendo o brasão da Prefeitura de Franca, na cor branca (Conforme imagem em anexo).



Secretaria Municipal de Meio Ambiente

7.1 DAS PLACAS

Será permitida a fixação de placas institucionais a serem instaladas obrigatoriamente pelo Adotante, à suas expensas e em locais previamente estabelecidos no Termo de Cooperação/Adoção. O layout definido tem por objetivo não comprometer os aspectos visuais da cidade, além de definir uma identidade visual institucional para todas as áreas públicas que vierem a ser adotadas.

8. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO/ADOÇÃO

O Termo de Cooperação/Adoção da praça deverá prever o prazo pelo qual ela permanecerá sob apadrinhamento da empresa adotante, não podendo ultrapassar cinco anos, sendo avaliado anualmente.

O prazo para início dos trabalhos de manutenção e conservação dos logradouros e/ou próprios públicos municipais adotadas será de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Termo de Cooperação/Adoção. Findo seu prazo, os Termos de Cooperação/Adoção não serão renovados automaticamente, devendo eventual novo pedido atender integralmente o disposto neste edital.

9. DA RESCISÃO

O termo de cooperação poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito, devidamente justificado, do Secretário de Infraestrutura, em razão do interesse público ou por solicitação do adotante, através requerimento expresso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

A rescisão do Termo de Adoção não dará à adotante qualquer direto de indenização sobre as benfeitorias executadas, que serão revertidas ao Município de Franca/SP e, ainda, ensejará a imediata retirada das placas da praça adotada.

10. DOS VALORES

O presente contrato será sem dispêndio financeiro para a Administração.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADA

Caberá à Patrocinada:

- I. Fiscalizar as obras e/ou serviços e do cumprimento do termo de cooperação celebrado.
- II. A Administração Municipal poderá exigir, para a execução do objeto do contrato o acompanhamento de responsáveis técnicos devidamente inscritos no Conselho de Classe de Engenharia e Agronomia ou no de Arquitetura e Urbanismo.



Secretaria Municipal de Meio Ambiente

III. A Administração Pública Municipal, através do órgão competente, fiscalizará a execução das obras e/ou serviços e apontar, caso necessário, as providências que deverão ser tomadas para o perfeito cumprimento das cláusulas ajustadas.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PATROCINADOR

Caberá ao Patrocinador:

- I. Executar os projetos elaborados ou aprovados pelo Poder Executivo Municipal, como também os serviços contidos no Memorial Descritivo, arcando com as despesas decorrentes;
- II. Cumprir as obrigações estabelecidas neste termo.
- III. Ser responsável único pela realização dos serviços descritos no contrato, bem como por quaisquer danos causados à Administração Pública e a terceiros.
- IV. Responder pelos encargos e custos financeiros referentes ao projeto ou obra de restauro e à conservação do bem objeto da cooperação serão de responsabilidade exclusiva do patrocinador.
- V. Implantar e a manter a vegetação dos bens públicos objeto deste contrato e seguir rigorosamente as diretrizes estabelecidas pela legislação municipal.
- VI. Substituir de mobiliário urbano de pequeno porte que eventualmente tenha se obrigado na Proposta.
- VII. Entende-se como mobiliário urbano de pequeno porte os bancos, lixeiras, paraciclos, floreiras, pergolados, golas de árvores e mesas que possuem dimensões reduzidas.
- VIII. Estando a área ou bem público objeto do termo de cooperação em área de preservação permanente, ou no entorno de bem tombado pelo patrimônio histórico, respeitar as normas federais e estaduais que regem a matéria, sem prejuízo do cumprimento da legislação municipal, bem como do contrato firmado.
- IX. Havendo sempre a necessidade, consultar previamente os setores competentes sobre a correta intervenção no terreno e na vegetação presentes no local.
- X. Não remover as espécies arbóreas existentes no local da intervenção sem autorização do Município.
- XI. Promover o licenciamento urbanístico e ou ambiental, se assim exigido pelas leis de regência.
- XII. Assumir todas as responsabilidades e encargos trabalhistas e civis, bem como encargos fiscais e comerciais, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários devidos em função deste contrato.



Secretaria Municipal de Meio Ambiente

XIII. Apresentar à Administração Municipal a comprovação mensal do cumprimento das obrigações do patrocinador, inclusive, recibos de pagamento, comprovantes de recolhimentos e retenções legais em razão da prestação dos serviços.

XIV. Responder por danos causados à Patrocinada ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração, posto que a Prefeitura não será responsável, seja em caráter solidário ou subsidiário, pelos encargos trabalhistas, sociais e comerciais

13. DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será fiscalizada pela. Secretaria de Infraestrutura, a quem compete:

- I. Verificar o cumprimento das obrigações acordadas por parte das empresas parceiras cadastradas, na forma do art. 117 da Lei Federal 14.133, de 1° de abril de 2021.;
- II. Emitir notificação escrita à empresa que vier a descumprir suas obrigações pactuadas.

14. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A adoção de Equipamento Público opera-se sem prejuízo da função do Poder Executivo de administrar os bens imóveis municipais, de modo que o Município será o único e exclusivo gestor do espaço público adotado. Desta forma, a adoção não implica em uso exclusivo ou semiexclusivo pelo adotante. A adoção não pode prejudicar o uso público do Equipamento.

Encontradas quaisquer irregularidades em sua execução, ou sendo descumprido o dever pactuado no Termo de Cooperação/Adoção, o adotante será notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização dos serviços, sob pena de rescisão do Termo de Cooperação/Adoção e consequente retirada da placa com a publicidade do adotante.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 151. Prazos. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.
- 15.2. Comunicações. Quando não realizadas mediante publicação no Diário Oficial do Município de Franca/SP, as comunicações serão efetuadas por mensagem enviada ao correio eletrônico informado na carta de intenção, cabendo ao proponente o ônus de consultá-lo ao longo do procedimento de chamamento público.
- 15.3. Esclarecimentos. Dúvidas, impugnações ou solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhados para o E-mail institucional icitacoes@franca.sp.gov.br. A ausência de



questionamento implicará na aceitação tácita, pelo proponente, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

- 15.4. Omissões. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Avaliação.
- 15.5. Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste chamamento público, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Franca do Estado de São Paulo.

ANEXO IV

Constituem os logradouros e/ou próprios públicos municipais passíveis de melhorias, urbanas, ambientais e paisagísticas disponíveis para adoção:

ITEM	LOCALIZAÇÃO:	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:	PRAZO
01	VIADUTO DONA QUITA – AVENIDA	PINTURA E REPINTURA	5 ANOS
	MAJOR NICÁCIO COM AVENIDA DR.		
	ISMAEL ALONSO Y ALONSO		
02	AVENIDA FRANCISCO PAULO	PINTURA E REPINTURA	5 ANOS
	QUINTANILHA RIBEIRO COM		
	AVENIDA DR. ISMAEL ALONSO Y		
	ALONSO		
03	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS COM	PINTURA E REPINTURA	5 ANOS
	AVENIDA DR. HÉLIO PALERMO		
04	RUA GENERAL OSÓRIO COM	PINTURA E REPINTURA	5 ANOS
	AVENIDA ANTÔNIO BARBOSA FILHO		
05	RUA GENERAL CARNEIRO COM	PINTURA E REPINTURA	5 ANOS
	AVENIDA ANTÔNIO BARBOSA FILHO		
06	RUA VOLUNTÁRIOS DA FRANCA	PINTURA E REPINTURA	5 ANOS
	COM AVENIDA ANTÔNIO BARBOSA		
	FILHO		
07	RUA GENERAL TELLES COM	PINTURA E REPINTURA	5 ANOS
	AVENIDA ANTÔNIO BARBOSA FILHO		
08	RUA BATATAIS COM AVENIDA	PINTURA E REPINTURA	5 ANOS
	ANTÔNIO BARBOSA FILHO		
09	Sistema de Lazer do Parque dos	Implantação de praça para lazer	5 ANOS



	Lima, situado na esquina da Rua	contemplando a execução de	
	Jeronimo Rodrigues Pinto com a	quadras de areia para prática de	
	Rua da Fraternidade, Matrícula:	esportes, playground, meia	
	87.662 – 1° ORIF	quadra de basquete, vagas para	
		estacionamento, plantio de	
		árvores, paisagismo e espaço	
		gramado, com toda infraestrutura	
		necessária.	
	Sistema de Lazer do Parque dos	Implantação de praça com	
	Lima, situado na esquina da Rua	paisagismo, equipamento urbano	
10	dos Pracinhas com a Rua João da	e calçada.	5 ANOS
	Silva Ranhel, Matrículas : 55.895 e		
	55.926 – 1° ORIF		

Ficam expressamente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Edital e anexos.

Franca/SP, 21 de novembro de 2023.

NICOLA ROSSANO COSTA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA AUTORIDADE COMPETENTE